



PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: (38) 3625-8113

DECRETO Nº 08 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ART. 2º, DO DECRETO Nº 18 DE 15 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º- O art. 2º, do Decreto nº 18 de 15 de julho de 2019 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º- Os valores inerentes aos PREÇOS PÚBLICOS para exploração de atividades comerciais por meio de locação de espaços físicos, destinados a comercialização de produtos diversos, no Município de Verdelândia/MG, em quaisquer eventos, serão os seguintes:

TAXA DE PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS, TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO E VALOR DA LOCAÇÃO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
BARRACAS 01 E 02: (COMIDA E BEBIDA)	DIA	R\$ 400,00
BARRACAS 03 A 10: (COMIDA E BEBIDA)	DIA	R\$ 250,00
CAMINHÃO/CARRO CHOPP	DIA	R\$ 300,00
VENDEDOR AMBULANTE DE BEBIDAS	DIA	R\$ 70,00
TOWNERS. CARRINHOS DE PIZZA E CACHORRO-QUENTE	DIA	R\$ 100,00
CARRINHO DE PIPOCA, BALÃO E ALGODÃO DOCE	DIA	R\$ 30,00
FORNO DE TAPIOCA/ACARAJÉ	DIA	R\$ 70,00
BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BRINQUEDOS PARQUE DE DIVERSÕES	DIA	R\$ 70,00



PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: (38) 3625-8113

§1º- A ordem de classificação de locação das barracas, será de acordo à ordem de pagamento da taxa.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 24 de 03 de abril de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Verdelândia/MG, 18 de março de 2024.


Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal